PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**
Data e hora de **início** das propostas:	**19/11/2026 ás 08h00min**
Data e hora de **final** das propostas:	**02/12/2026 ás 08h00min**
Data para **início** das disputas:	**02/12/2026 ás 09h00min**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bll.org.br
Data e hora da **sessão**:	**02/12/2026 ás 09h00min**
INFORMAÇÕES:	www.bll.org.br
Referencia de tempo:	Horário de Brasília (DF).
Modo de disputa:	**Aberto**

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas,suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somenteserão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Urânia, localizada na Rua Avenida Brasil, n. 390, Centro, município de Urânia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação, no bojo do Processo nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026, com critério de julgamento do **MENOR LANCE UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025-05065025 DO DEPUTADO ITAMAR BORGES**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Urânia.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **10 (dez)** itens não agrupados, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO III – Ficha Cadastral

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta de Contrato

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "*Bllcompras*" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** da licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que, comprovadamente, atuem de forma colusiva ou em situação de conflito de interesses que comprometa a isonomia e a competitividade do certame;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.602/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalaçõesde propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidadee a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade

entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA/MODELO** do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não

forem transcritos serão considerados como já constantes.

10. PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6. Nos preços ofertados deve estar incluso o valor referente a entrega do equipamento do item.

10.7. Preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.8. A CONTRATADA garantirá os equipamentos fornecidos pelo prazo mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem

prejuizo da garantia legal e de eventual prazo superior estabelecido pelo fabriucante. Durante o periodo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para Administração, os reparos, substituições de peças ou substituiçoes do equipamento quando tecnicamente necessária.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

a) Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

12.1. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, apos o julgamento das propostas, observadas as disposições ods arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 12.1.1.2, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.1.3 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.2.6. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto

na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.2.8. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item "12.1.1.8" é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

12.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação **(e-SAJ e e-Proc)**:

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.1.4. **QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

12.1.4.2. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo deste Edital.

- **DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES (MODELO ANEXO IV)**

a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir
de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

12.1.6.1.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, a Sra. Pregoeira e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

12.1.6.1.2. A exigencia de atestado de capacidade técnica decorre da necessidade de comprovação de experiencia anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, especialmente quanto à entrega, instalçaõa/ configuração quando aplicavel, assistencia técnica e atendimento das especificações técnicas estabelecidas, visando reduzir o risco de inexecução contratual.

12.1.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas inicias, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, a Pregoeira irá solicitar o arquivamento dos documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) que deverão ser enviados no prazo estipulado pela pregoeira através do chat.

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a

apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.9. Caso seja necessário, a pregoeira solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de plataforma eletrônica.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal da BLL.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Urânia, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item do objeto contratado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido De Compras Nota de Empenho ou Contrato.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas

justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras.

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14.7. Ficará a cargo da empresa vencedora do objeto do certame sem ônus a municipalidade a despesa de seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo responsável pela Fiscalização do instrumento contratual.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferencia quantitativa e aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa, funcional e documental dos bens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstaciado. Constatada desconformidade, o contrtado deverá promover a substituição ou correção no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus para Administração.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Urânia/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).

16.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. O pagamento observará a ordem cronologica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além do Portal Nacional de Compas Públicas.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.3. A extinção do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

FICHAS: 556.

19.2. O valor estimado da presente contratação é de R$ 128.614,77 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1 São obrigações do Contratante:

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

21.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 São obrigações do Contratada:

21.2.1 São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021.

21.2.2 Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

21.2.3 Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarci-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

21.2.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

21.2.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

21.2.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

21.2.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, e-mail, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

21.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1. Observado os dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A publicidade do edital e seus anexos observará o art. 54 da Lei Federal 14.133/2021, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos.

24.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

24.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urânia, SP.

Prefeitura Municipal de Urânia(SP), em 16 de novembro de 2026.

_____

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	**O MESMO**
SECRETARIA MUNICIPAL	**MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	**O MESMO**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros*

utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) *adequação orçamentária.*

1.3. *Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:*

a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA n°2025-05065025 DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DO DEPUTADO ESTADUAL ITAMAR BORGES.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máquina de lavar roupas	1	R$ 2.702,90	R$ 2.702,90
02	Autoclave 75 Litros	3	R$ 5.330,62	R$ 15.991,86
03	Aparelho de Eletrocardiograma 12 Derivações	2	R$ 9.058,33	R$ 18.116,66
04	Macas hospitalares	6	R$ 1.502,33	R$ 9.013,98
05	Computador Completo com Configurações específicas no Edital	6	R$ 5.917,67	R$ 35.506,02
06	Impressora Térmica Monocromática	1	R$ 2.390,77	R$ 2.390,77
07	Aparelhos de ar-condicionado 60.000 mil BTUS	3	R$ 11.327,30	R$ 33.981,90
08	Aparelhos de ar-condicionado 24.000 mil BTUS	2	R$ 4.021,33	R$ 8.042,66

09	Cortina de Ar Condicionado 2 Metros	2	R$ 1.125,33	R$ 2.250,66
10	Cortina de Ar Condicionado 1,5 Metros	1	R$ 617,36	R$ 617,36
	TOTAL			**R$ 128.614,77**

2.3. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes sob a égide estrita do art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, prazo plenamente suficiente para emtrega dos equipamentos, recebimento provisório, testes, conferencia definitiva, substituições se necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente demanda decorre da disponibilização de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Itamar Borges**, destinada ao Município de Urânia/SP, com a finalidade de promover investimentos na área da saúde, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais para aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, proporcionando melhorias na estrutura disponível, complementando os equipamentos existentes e garantindo maior capacidade operacional dos setores assistenciais e administrativos.

A aquisição dos equipamentos permitirá a substituição e complementação da estrutura existente, considerando que parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, além da necessidade de ampliação da capacidade operacional das unidades.

A disponibilização de equipamentos adequados contribuirá para:

- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- Maior eficiência dos processos administrativos e assistenciais;
- Melhoria da qualidade dos atendimentos realizados aos usuários;
- Fortalecimento das ações desenvolvidas pelas equipes das estratégias saúde da família;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados pelo ministério da saúde.

3.1. Portanto, justifica-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Urânia/SP, garantindo a adequada estruturação da rede municipal de saúde e proporcionando melhores condições para execução das ações de promoção, prevenção, assistência e gestão dos serviços públicos de saúde, assegurando maior qualidade e eficiência no atendimento prestado à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.2. Após a realização do procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários para sua adequada utilização.

3.3. A solução encontrada no mercado consiste na aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de melhores preços e atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1.1. à 4.3.** deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação.

4.1.2 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a finalidade de uso, qualidade, segurança, durabilidade e eficiência operacional.

4.1.3 Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentando desempenho adequado, resistência, segurança e funcionamento satisfatório durante sua vida útil.

4.1.4 Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.5 Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação deverão atender, no mínimo, às características e especificações técnicas descritas a seguir, sendo admitidos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM 01 – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

Quantidade: 01 unidade

Máquina de lavar roupas destinada à utilização institucional, com capacidade mínima de 15 kg, adequada para lavagem de roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde. Deverá possuir:

- Capacidade mínima de lavagem de 15 kg;
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação;
- Sistema de lavagem automático;
- Painel de controle de fácil operação;
- Seleção de programas ou ciclos de lavagem;
- Níveis de água ajustáveis ou sistema equivalente de controle de consumo;
- Função de centrifugação;
- Cesto e componentes internos resistentes à corrosão;
- Estrutura externa resistente e adequada ao uso contínuo;
- Tampa ou porta com sistema de segurança;
- Sistema de proteção contra transbordamento, quando disponível no modelo;
- Pés ou sistema de nivelamento que permita instalação adequada;
- Eficiência energética compatível com as normas brasileiras vigentes;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantia mínima conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste termo de referência.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação e

utilização.

ITEM 02 – AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS

Quantidade: 03 unidades

Autoclave horizontal destinada à esterilização de materiais e artigos utilizados em serviços de saúde, com capacidade mínima de 75 litros, apropriada para uso institucional e funcionamento compatível com a demanda das unidades.

Deverá possuir, no mínimo:

- Capacidade interna mínima de 75 litros;
- Câmara de esterilização em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável ou material de qualidade equivalente;
- Funcionamento por vapor saturado sob pressão;
- Controle automático dos ciclos de esterilização;
- Controle de temperatura e pressão;
- Painel de comando digital ou eletrônico de fácil operação;
- Indicação dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo;
- Seleção de ciclos de esterilização;
- Sistema de secagem, quando previsto para o modelo;
- Sistema de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna;
- Dispositivo de segurança contra excesso de pressão;
- Válvulas e dispositivos de segurança compatíveis com a capacidade do equipamento;
- Porta com sistema de travamento seguro;
- Sensores e dispositivos necessários ao controle adequado do ciclo;
- Sinalização de conclusão ou interrupção do ciclo;
- Possibilidade de acompanhamento dos parâmetros do processo;
- Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica do local;
- Potência compatível com a capacidade do equipamento;
- Acessórios necessários ao funcionamento regular do equipamento;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir **regularização junto à ANVISA quando exigível**, bem como demais certificações ou registros legalmente aplicáveis.

A contratada deverá fornecer o equipamento devidamente instalado e testado, quando a instalação for necessária, entregando-o em pleno funcionamento.

ITEM 03 – ELETROCARDIÓGRAFO DE 12 DERIVAÇÕES

Quantidade: 02 unidades

Eletrocardiógrafo digital destinado à realização de exames eletrocardiográficos em ambiente ambulatorial e/ou hospitalar, com capacidade para aquisição simultânea de 12 derivações, devendo possuir, no mínimo:

- Aquisição de ECG de 12 derivações;
- Capacidade de registro simultâneo das 12 derivações;
- Tela digital para visualização dos parâmetros e/ou traçados;
- Display de tamanho adequado para visualização das informações;
- Teclado, painel ou interface de operação de fácil utilização;
- Impressão dos exames em papel;
- Impressora térmica integrada ou sistema equivalente de impressão;
- Impressão do traçado eletrocardiográfico com identificação do paciente;
- Indicação de frequência cardíaca;
- Filtros para interferências e ruídos, quando disponíveis;
- Proteção contra interferência elétrica;
- Possibilidade de inserção dos dados de identificação do paciente;
- Armazenamento interno dos exames ou recurso equivalente;
- Alimentação por rede elétrica;
- Bateria interna recarregável, quando aplicável;
- Cabo de paciente compatível com 10 eletrodos;
- Conjunto de eletrodos e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- Sistema de detecção de desconexão ou falha dos eletrodos, quando disponível;
- Indicação de velocidade e amplitude do traçado;
- Porta ou interface para transferência de dados, quando disponível;
- Manual de operação em língua portuguesa.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar devidamente regularizado

perante os órgãos competentes, **inclusive ANVISA, quando aplicável**, devendo atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes aos equipamentos eletromédicos.

ITEM 04 – MACA HOSPITALAR

Quantidade: 06 unidades

Maca hospitalar destinada ao atendimento, transporte e/ou acomodação de pacientes nas unidades de saúde, devendo apresentar estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Deverá possuir, no mínimo:

 Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência e qualidade equivalente;

 Tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao ambiente assistencial;

 Leito revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização;

 Capacidade de suporte compatível com o uso adulto, com capacidade mínima recomendada de 150 kg;

 Colchão ou superfície acolchoada, quando previsto na especificação do modelo;

 Proteção lateral, quando aplicável ao tipo de maca ofertada;

 Rodízios resistentes, quando se tratar de modelo móvel;

 Sistema de travamento dos rodízios, quando aplicável;

 Cabeceira e/ou peseira removível ou ajustável, quando aplicável;

 Possibilidade de ajuste da cabeceira, quando se tratar de maca articulada;

Sistema que proporcione segurança e estabilidade ao paciente;

 Superfícies de fácil limpeza e desinfecção;

 Acabamento sem arestas cortantes ou pontos que possam causar acidentes;

 Dimensões compatíveis com a utilização em ambientes de saúde e circulação pelas portas da unidade;

 Todos os acessórios necessários ao funcionamento e utilização do equipamento.

A maca deverá ser fornecida montada ou acompanhada de todos os componentes necessários à sua montagem, sem custos adicionais para a Administração.

ITEM 05 – COMPUTADOR COMPLETO

Quantidade: 06 unidades

Computador completo, destinado às atividades administrativas e assistenciais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, composto por gabinete, processador,

memória, armazenamento, monitor, teclado, mouse e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

Deverá possuir, no mínimo:

Unidade de processamento:

 Processador de arquitetura x86-64;

 Mínimo de 06 núcleos físicos;

 Frequência compatível com a categoria do processador ofertado;

 Processador de geração atual ou equivalente em desempenho;

 Desempenho compatível ou superior ao necessário para execução simultânea de sistemas administrativos, navegadores, aplicativos de escritório e sistemas utilizados pela Administração Pública.

Memória:

 Mínimo de 16 GB de memória RAM;

 Tecnologia DDR4 ou superior;

 Possibilidade de expansão da memória.

Armazenamento:

 Unidade de armazenamento do tipo SSD;

 Capacidade mínima de 512 GB;

 Interface compatível com o padrão do equipamento.

Vídeo:

 Controlador gráfico integrado ao processador ou placa gráfica dedicada;

 Suporte à resolução mínima Full HD;

 Capacidade para utilização do monitor fornecido.

Monitor:

 Monitor LED ou tecnologia superior;

 Tamanho mínimo de 21,5 polegadas;

 Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

 Conexão digital compatível com o computador;

 Fonte de alimentação adequada;

 Ajuste de inclinação ou recurso equivalente.

Conectividade:

 Interface de rede Ethernet;

 Conexão de rede com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps;

 Wi-Fi integrado, quando previsto na configuração do equipamento;
 Bluetooth, quando previsto na configuração ofertada;
 Portas USB em quantidade suficiente para utilização dos periféricos fornecidos;
 Saída de vídeo compatível com o monitor.

Periféricos:

 Teclado padrão ABNT2, em português;
 Mouse óptico ou tecnologia equivalente;
 Mouse e teclado com conexão USB ou sem fio;
 Gabinete adequado à configuração ofertada.

Sistema operacional:

 Sistema operacional compatível com os sistemas utilizados pela Administração;
 Sistema operacional instalado, ativado e devidamente licenciado;
 Preferencialmente Windows 11 Pro 64 bits ou versão/licença equivalente ou superior, conforme especificação definitiva do edital.

O equipamento deverá ser entregue completo, montado, configurado e em condições de uso, acompanhado de todos os cabos, fontes, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.

ITEM 06 – IMPRESSORA TÉRMICA MONOCROMÁTICA

Quantidade: 01 unidade

Impressora destinada à impressão de documentos e/ou comprovantes em ambiente administrativo e assistencial, com tecnologia de impressão térmica, devendo possuir, no mínimo:

 Tecnologia de impressão térmica direta;
 Impressão monocromática;
 Resolução mínima compatível com impressão nítida de textos e códigos;
 Velocidade de impressão adequada ao uso institucional;
 Alimentação automática de papel;
 Compatibilidade com formatos de papel suportados pelo equipamento;
 Sistema de corte automático, quando aplicável ao modelo;
 Interface usb;
 Possibilidade de conexão em rede, quando prevista na configuração;
 Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela administração;

 Driver e software necessários ao funcionamento;
 Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local;
 Painel ou indicadores de operação;
 Sistema de identificação de falta de papel ou condição equivalente;
 Manual de operação em língua portuguesa.
 Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao funcionamento, inclusive fonte de alimentação, cabos e demais componentes.

ITEM 07 – APARELHO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTU/H

Quantidade: 03 unidades

Aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com capacidade mínima de 60.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes das unidades de saúde.

Deverá possuir, no mínimo:

 Capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h;
 Tecnologia Split;
 Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local;
 Ciclo frio;
 Compressor adequado à capacidade do equipamento;
 Controle remoto sem fio;
 Controle de temperatura;
 Função de refrigeração;
 Função de ventilação;
 Ajuste de velocidade do ventilador;
 Filtros de ar removíveis e laváveis;
 Sistema de distribuição uniforme do ar;
 Direcionamento do fluxo de ar;
 Baixo nível de ruído compatível com a utilização em ambiente institucional;
 Proteção contra oscilações e condições anormais de funcionamento, quando disponível;
 Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente;
 Fluido refrigerante ambientalmente adequado e permitido pela legislação vigente;
 Condensadora e evaporadora compatíveis entre si;
 Acessórios necessários à instalação.

Quando a instalação estiver incluída no objeto, deverão ser fornecidos também os

materiais necessários à instalação, tais como tubulações, isolamento térmico, cabos, dreno, suportes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, conforme as condições do local.

ITEM 08 – APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H

Quantidade: 02 unidades

Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 24.000 BTU/h, destinado à climatização dos ambientes das unidades de saúde.

Deverá possuir, no mínimo:

- Capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h;
- Tecnologia Split;
- Ciclo frio;
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível;
- Compressor compatível com a capacidade do equipamento;
- Controle remoto sem fio;
- Controle eletrônico de temperatura;
- Ajuste de velocidade do ventilador;
- Função de refrigeração;
- Função de ventilação;
- Direcionamento do fluxo de ar;
- Filtros de ar removíveis e laváveis;
- Sistema de distribuição adequada do ar;
- Baixo nível de ruído compatível com ambiente de atendimento;
- Eficiência energética de acordo com a regulamentação vigente;
- Fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente;
- Unidade evaporadora e condensadora compatíveis;
- Todos os componentes necessários ao funcionamento.

Quando prevista a instalação pela contratada, deverão ser fornecidos todos os materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento do equipamento, incluindo tubulação, isolamento, cabeamento, dreno, suportes e demais componentes pertinentes.

ITEM 09 – CORTINA DE AR – 2,00 METROS

Quantidade: 02 unidades

Cortina de ar destinada à instalação sobre portas de acesso das unidades de saúde, com comprimento mínimo aproximado de 2,00 metros, destinada à formação de barreira de ar e redução da entrada de ar externo, poeira e insetos.

Deverá possuir, no mínimo:

- Comprimento aproximado de 2,00 metros;
- Estrutura resistente e adequada à instalação em ambiente institucional;
- Ventilador de alta eficiência;
- Vazão de ar adequada à dimensão da porta;
- Múltiplas velocidades ou controle equivalente;
- Acionamento por controle ou painel;
- Baixo nível de ruído compatível com ambiente de atendimento;
- Funcionamento contínuo ou intermitente;
- Direcionamento uniforme do fluxo de ar;
- Proteção adequada do motor;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local;
- Sistema de fixação adequado;
- Componentes resistentes e de fácil limpeza;
- Manual de instalação e operação.

A cortina deverá ser fornecida com todos os suportes, acessórios e elementos necessários à instalação, quando esta estiver incluída no objeto.

ITEM 10 – CORTINA DE AR – 1,50 METROS

Quantidade: 01 unidade

Cortina de ar destinada à instalação sobre porta de acesso das unidades de saúde, com comprimento mínimo aproximado de 1,50 metros, destinada à formação de barreira de ar e redução da entrada de ar externo, poeira e insetos.

Deverá possuir, no mínimo:

- Comprimento aproximado de 1,50 metros;
- Estrutura resistente e adequada ao uso institucional;
- Ventilador de alta eficiência;
- Vazão de ar compatível com a dimensão da porta;
- Múltiplas velocidades ou controle equivalente;

- Acionamento por controle ou painel;
- Direcionamento uniforme do fluxo de ar;
- Baixo nível de ruído;
- Proteção adequada do motor;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local;
- Sistema de fixação adequado;
- Componentes de fácil limpeza e manutenção;
- Manual de instalação e operação.

Deverá ser fornecida com todos os suportes, acessórios e componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento, quando a instalação estiver incluída no objeto.

4.2. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes, componentes, periféricos e demais itens indispensáveis, quando aplicável.

4.2.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes previstos nas especificações técnicas, incluindo sistemas operacionais devidamente licenciados, drivers e demais acessórios necessários para utilização.

4.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

4.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. A contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou vícios que comprometam sua utilização, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de previsão específica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.3. Quando constatado defeito que impossibilite a utilização do equipamento, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou substituir o equipamento, conforme avaliação técnica, garantindo a continuidade da utilização dos bens adquiridos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

5.1.1. O **fornecimento dos equipamentos** e materiais permanentes será realizado de **forma integral**, conforme as especificações **e demanda** da **secretaria**, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal;

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o transporte, descarregamento e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

5.1.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da especificidade do equipamento.

5.1.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades e especificações e, posteriormente, definitivamente, após verificação de sua conformidade, qualidade e pleno funcionamento pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

5.1.6. Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento.

5.1.7. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. SUPORTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos conforme as características, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração dos produtos ofertados sem prévia autorização da Administração.

5.2.2. O recebimento dos equipamentos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou equipamentos em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção necessária sem qualquer custo adicional.

5.2.4. A contratada deverá indicar canal de atendimento para comunicação de eventuais problemas relacionados aos equipamentos fornecidos, especialmente durante o período de garantia

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será realizado após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado com trabalho finalizado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3.2. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem

bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.4.1. Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais assinadas como recebidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços; e,

5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior.

5.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica necessária para solução de problemas relacionados aos equipamentos fornecidos.

5.4.4. Quando constatado defeito de fabricação ou falha que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo, substituição de peças ou substituição do equipamento, conforme avaliação técnica, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.5. A assistência técnica deverá ser prestada em prazo compatível com a necessidade do serviço público, considerando que os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades assistenciais e administrativas das Unidades Básicas de Saúde.

6. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O gestor do contrato será o Sr. Luiz Fernando Piani, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;

d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;

e) Analisará e manifestar-se-a, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,

h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. A garantia contratual dos equipamentos e materiais permanentes deverá observar as disposições previstas neste Termo de Referência, nas normas do fabricante, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e nas demais legislações aplicáveis, assegurando a substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2	PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02	PREFEITURA
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01	MANUTENÇÃO DO F.M.S
10	Saúde
10 301	Atenção Básica

10 301 0020 Valorização do Trabalho e educação Permanente em Saúde

10 301 0022 1504 0000 Emenda Parl Individual n°2025-05065025 Dep Estadual Itamar Borges

556 ES 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0.02.15 801.006 Emenda Parl. Est. Demanda n°2025SS04922

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º__, por meio de seu representante legal,o(a), (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do dispostona Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas dalei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumentocontratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.0xx/2026

Objeto: xxxx

(Nome)....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de..... ,
Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 0xx/2026,do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores nacondição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todasas exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de

Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceirograu, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Urânia.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderápela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável pela execução do contrato,
referente ao Pregão Eletrônico Nº_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigaçõescontidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.

....., ...,de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO Nº 0xx/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urânia
Avenida Brasil, 390 - Centro
CEP: 15.760-045 – Urânia/SP
CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.611.117/0001-02, com endereço sito à Avenida Brasil, nº 390, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **APARECIDO FAZZIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 433, centro, neste município de Urânia, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____,brasileiro,_____,portador da cédula de identidade RG nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua_____,nº_____,bairro_____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025-05065025 DO DEPUTADO ITAMAR BORGES.

1.2. A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 efetuará o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL

1.3. O referido contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS:

2.1. As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela

fornecedora.

O pagamento observará a ordem cronologica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, conforme Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos da data do pedido de compras ou da nota de empenho, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO:

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

9.1. As multas mencionadas neste contrato corresponderão:

Observado os dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da

Lei 14.133/21;

II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

IV Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

V Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante o periodo de 06 (seis) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

a. O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:

13.1. Para a Gestão deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **********, CPF **********, Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sr(a). **********, CPF Nº **********, (cargo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES:

15.1. A eficacia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratatções Públicas – PNCP, no prazo estabelecido pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer ooutr, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Urânia, SP, XX de XXXXXXX de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG: RG

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	APARECIDO FAZZIO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	734.460.418-34
RG:	8048753
Data de Nascimento:	29/08/1974
Endereço Residencial:	RUA: ESPERANÇA, N°433, CENTRO, CEP: 15760-033
E-mail Institucional:	GABINETE@URANIA.SP.GOV.BR
E-mail Pessoal:	CIDOFAZZIO@URANIA.SP.GOV.BR
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	17-3634-9020
Telefone Celular:	17-98167-5995
Período de Gestão	2025-2028

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP
CONTRATADA: ////////////////////////////////////
CONTRATO Nº: ////////////
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025-05065025 DO DEPUTADO ITAMAR BORGES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estadode São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá sercomunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direitode defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Urânia, ///////// de ////////////////// de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

Prefeito Municipal CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxx

Endereço: Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: - xxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17)xxxxxxxxx

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

Prefeito Municipal CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxx

Endereço: Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: - xxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17)xxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Representante Legal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ( )

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CNPJ Nº: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025-05065025 DO DEPUTADO ITAMAR BORGES.**

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Urânia, ////// de //////// de 2026.

RESPONSÁVEL:

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx

E-mail institucional: